



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0327.0/2020

Designada, neste órgão fracionário, na forma regimental, à relatoria da proposição legislativa em epígrafe, inicialmente, vislumbro, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a necessidade de requerer diligência externa, à Casa Civil, com o fim de obter a manifestação da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) acerca da legislação pretendida, a qual pretende dispor sobre a obrigatoriedade da exposição de obra de arte afixada em fachada ou *hall* de acesso público, de novas edificações de prédios públicos do Estado de Santa Catarina, pois dos autos da proposição não consta a repercussão orçamentário-financeira decorrente de sua execução.

Nesse contexto, solicita-se, após deferimento dos membros deste Colegiado, **DILIGÊNCIA** à Casa Civil, com o fim de trazer aos autos a manifestação da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), acerca de eventual despesa ao Erário e seu impacto nas finanças públicas, em decorrência da medida almejada, visando à instrução do respectivo processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputada Marlene Fengler
Relatora